

Edital de Re-Ratificação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Licitatório nº 58/2025

**Aquisição de material
ambulatorial para a Unidade
Básica de Saúde Rita Bonora
Panisson.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor lance por item**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.

1.3 Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 9 (nove) meses, por ocasião da entrega.

1.4 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://b11.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 177, de 18 de março de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.5 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site:
21 de julho de 2025, às 08h00min até 30 de julho de 2025, às 13h00min.

1.6 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 31 de julho de 2025, às 09h00min.

1.7 Modo de disputa: Aberto;

1.8 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.9 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.10 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. Do Objeto

O presente edital tem por objetivo a Aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde Rita Bonora Panisson, conforme especificações contidas no **Anexo I** do edital.

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, correndo todas as despesas para tanto, por conta da licitante vencedora.

2.3. Os materiais serão solicitados conforme a previsão de entrega prevista no Termo de Referência constante do complemento I do anexo I, deste Edital.

2.3.1. Em decorrência da necessidade do Município, poderá ser antecipada a entrega de qualquer dos itens que possuam previsão programada de entrega.

2.3.2. Caso o valor total do empenho destinado à licitante seja inferior a R\$ 300,00, o fornecimento será realizado em parcela única.

2.3.3. Os pedidos de entrega observarão o mínimo de R\$ 300,00.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09.01 Secretaria e Fundo Mun. De Saúde

3.3.90.30.00.00.00- Material De Consumo

2006 Manutenção dos Serviços de Saúde

09.01 Secretaria e Fundo Mun. De Saúde

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

1006 Aquisição de Equip de Saúde

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado a critério do pregoeiro durante a fase de disputas.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.19. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.19.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.20. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (Uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (Uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (Dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.3.1. Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)**

Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13. Declarações

10.13.1 Declaração conjunta;

10.13.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22. Os documentos deverão estar autenticados por advogado, mediante declaração confirmatória da autenticidade, mediante assinatura qualificada no padrão ICP-Brasil.

10.22.1 Documentos extraídos de sites oficiais não é necessária autenticação.

10.23 As declarações exigidas neste edital e a proposta poderão ser apresentadas com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (Uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo II.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (Trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consistente na assinatura eletrônica qualificada.

15.2.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.10 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.15.8

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

16.1.1. Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

16.3.2. Caso haja reajuste dos objetos antes da data do pagamento, o Município efetuará a quitação do que fora consumido até aquela data, ao preço vigente no contrato, sendo que o valor decorrente do reajuste somente alcançará os produtos que foram consumidos a partir do deferimento do pedido.

17. Da Fiscalização

17.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Dos Prazos e do Recebimento do Objeto

18.1. Homologada a presente licitação, a entrega dos materiais ambulatoriais deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com prazo de entrega de no máximo 05 (Cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

18.2. O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela Sra. Milene Portella, acompanhada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Dirleia de Cezare, ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s).

18.3. Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 22 abaixo.

19. Dos Acréscimos ou Supressões

19.1 - No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

19.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 São obrigações da contratada:

20.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

20.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.2.1.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

21. Do Pagamento

21.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

21.1.1. O fornecedor deverá apresentar a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, até 05 dias após o fornecimento, a qual deverá estar atestada pelo Secretário Municipal ao qual compete.

21.1.2. De posse da Fatura e da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até 10 (Dez) dias após o recebimento da mesma.

21.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. Das Sanções Administrativas

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
 - II.** multa;
 - III.** impedimento de licitar e contratar;
 - IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.2.1** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso

I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

22.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

22.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.

22.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.

22.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. Das Disposições Gerais

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração Conjunta;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo V - Minuta de Contrato.

26. Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 10 de julho de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Pregão Eletrônico nº 11/2025****Termo de Referência****1. Objeto**

Aquisição de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde Rita Bonora Panisson;

- 1.1. Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega.
- 1.2. Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 9 (nove) meses, por ocasião da entrega.

2. Justificativa

A presente solicitação se faz necessária em razão da demanda contínua por materiais ambulatoriais, essenciais para o atendimento aos usuários do setor de saúde da Unidade Básica de Saúde, garantindo condições adequadas de salubridade e segurança para usuários dos serviços de saúde ao longo do exercício de 2025.

3. Descrição dos Produtos

Especificações dos materiais ambulatoriais abaixo:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Preço Médio	Vlr Total Médio
1	40	PAC	Abaixador de língua em madeira. Pacotes com 100 unidades (embaladas separadamente)	R\$ 29,93	R\$ 1.197,33
2	16	FR	Ácido Peracético (Embalagem de 1 litro)	R\$ 334,98	R\$ 5.359,68
3	6	L	Água oxigenada (Embalagem de 1 litro)	R\$ 43,26	R\$ 259,56
4	200	UN	Água para injeção 10 ml	R\$ 3,95	R\$ 789,33
5	30	CX	Agulha descartável estéril 25x7 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 12,10	R\$ 362,90

6	7	CX	Agulha descartável estéril 25x8 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 11,43	R\$ 80,01
7	10	CX	Agulha descartável estéril 40x12 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 13,15	R\$ 131,50
8	6	CX	Agulha hipodérmica descartável estéril 13x4,5 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 14,29	R\$ 85,72
9	50	L	Álcool 70% (Embalagem de 1 litro)	R\$ 10,57	R\$ 528,67
10	20	FR	Álcool 70 % gel (embalagem de 5 litros)	R\$ 63,38	R\$ 1.267,60
11	4	L	Álcool iodado 0,1% (Embalagem de 1 litro)	R\$ 25,07	R\$ 100,27
12	3	UN	Andador adulto articulado. Desmontável e dobrável	R\$ 209,00	R\$ 627,00
13	15	RL	Algodão em rolo. Embalagem com 500g	R\$ 24,83	R\$ 372,45
14	1	UN	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA - com laudo 12 canais completo	R\$ 7.554,54	R\$ 7.554,54

15	8	UN	Aparelho de Pressão adulto - braçadeira em tecido brim antialérgico cor cinza com fechamento em metal. Manômetro de metal cromado, entrada e saída de ar regulada por válvula de inox, aneróide, faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg com resolução de 2mmHg, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	R\$ 202,57	R\$ 1.620,59
16	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 15 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 34,56	R\$ 345,57
17	5	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 2 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 19,95	R\$ 99,73
18	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 20 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 42,08	R\$ 420,83

19	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 4 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 18,30	R\$ 182,95
20	30	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 6 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 21,25	R\$ 637,35
21	30	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 8 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 24,84	R\$ 745,10
22	30	PAC	Atadura elástica, - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 10 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 25,84	R\$ 775,18
23	20	PAC	Atadura elástica, - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 12 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	R\$ 28,55	R\$ 570,96
24	2	UN	Bacia inox hospitalar 41 cm, capacidade 6300 ml	R\$ 253,72	R\$ 507,45
25	1	UN	Balança Antropométrica - Pediátrica Eletrônica. Com concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica;	R\$ 820,31	R\$ 820,31

			homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		
26	10	UN	Balde a Pedal - Confeccionado em Inox. 12 Litros	R\$ 238,09	R\$ 2.380,87
27	3	CX	Bandagem adesiva hipoalérgica para uso após punção venosa ou injeção (Embalagem com 500 unidades)	R\$ 21,25	R\$ 63,75
28	5	Par	Bengala - Muleta Canadense Regulável de alumínio. Peso máximo suportado: 120kg	R\$ 167,89	R\$ 839,45
29	5	UN	Bengala - bastão para idoso com regulagem, 4 pontos de apoio	R\$ 154,24	R\$ 771,20
30	1	UN	Biombo Triplo. Largura aberto: 1.80 m. Largura fechada: 66 cm. Altura 1,75 m	R\$ 1.924,98	R\$ 1.924,98
31	2	UN	Bola Suiça 65cm	R\$ 107,10	R\$ 214,19
32	4	UN	Cadeira de Rodas Adulto	R\$ 795,42	R\$ 3.181,68
33	2	UN	Cadeira - Para Banho. 4 Rodas. Com Assento dobrável 100kg	R\$ 360,35	R\$ 720,71
34	30	UN	Caixa coletora - Para materiais perfurocortantes 7 litros	R\$ 11,50	R\$ 345,00
35	1	UN	Caixa Térmica com termômetro digital e certificado de calibração transporte de vacina e medicamentos 12 litros.	R\$ 269,66	R\$ 269,66
36	30	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 14)	R\$ 1,84	R\$ 55,24

37	20	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 18)	R\$ 1,92	R\$ 38,40
38	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 4)	R\$ 2,00	R\$ 19,97
39	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 6)	R\$ 2,00	R\$ 19,97
40	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 8)	R\$ 2,00	R\$ 19,97
41	100	UN	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio adulto	R\$ 2,10	R\$ 209,77
42	30	UN	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio infantil	R\$ 5,06	R\$ 151,80
43	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 18	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
44	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 20	R\$ 37,06	R\$ 3.706,28
45	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 22	R\$ 38,02	R\$ 3.820,00
46	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 24	R\$ 43,69	R\$ 4.369,00
47	2	UN	Cinto de Segurança Universal - suporte de tronco para cadeira de rodas adulto	R\$ 203,25	R\$ 406,49
48	2	UN	Cinto de Segurança Universal - suporte de tronco para cadeira de rodas Infantil	R\$ 197,91	R\$ 395,83
49	5	UN	Clorexidina degermante 2%. Embalagem de 1 Litro	R\$ 26,91	R\$ 134,53
50	3	UN	Colar Cervical - Adulto 16 Posições Ajustável	R\$ 125,02	R\$ 375,05
51	1	UN	Colar Cervical - Infantil ajustável	R\$ 157,48	R\$ 157,48

52	3	FR	Colírio anestésico - Ocular, composto por Cloridrato de Tetracaina e Fenilefrina	R\$ 210,00	R\$ 630,00
53	200	PAC	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 10x10 cm, confeccionada com fios 100% algodão (Pacotes com 500 unidades)	R\$ 50,93	R\$ 10.186,67
54	20	PAC	Compressa cirúrgica, campo operatório, 45x50 cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo (Pacotes com 50 unidades)	R\$ 95,62	R\$ 1.912,40
55	15	L	Detergente enzimático - 5 enzimas (Embalagem de 1 litro)	R\$ 119,05	R\$ 1.785,80
56	35	UN	Dispenser de álcool gel, de parede. Capacidade para 800 ml	R\$ 49,99	R\$ 1.749,83
57	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 1. Pacote com 12 unidades	R\$ 32,99	R\$ 98,96
58	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 2. Pacote com 12 unidades	R\$ 35,43	R\$ 106,30
59	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 3. Pacote com 12 unidades	R\$ 50,15	R\$ 150,44
60	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 4. Pacote com 12 unidades	R\$ 83,06	R\$ 249,18
61	3	PAR	Eletrodo para desfibrilação (adulto) - descartável	R\$ 902,10	R\$ 2.706,30

62	3	PAR	Eletrodo para desfibrilação (infantil) - descartável	R\$ 894,30	R\$ 2.682,90
63	100	UN	Enema adulto	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
64	1000	UN	Equipo de administração endovenosa macro gotas com respiro	R\$ 1,81	R\$ 1.812,50
65	30	UN	Equipo para infusão de alimentação enteral	R\$ 2,47	R\$ 73,96
66	3	CX	Escova cervical individual esterilizada para coleta de cito patológico. Embalagem com 100 unidades.	R\$ 46,33	R\$ 138,98
67	10	UN	Esfigmomanômetro. Aparelho De Pressão Manual adulto com fechamento com botão metal	R\$ 153,71	R\$ 1.537,13
68	1	PAC	Espátula de Ayres para coleta de cito patológico (pacotes com 100 unidades)	R\$ 20,32	R\$ 20,32
69	100	UN	Especulo tamanho G vaginal descartável	R\$ 3,12	R\$ 312,33
70	300	UN	Especulo tamanho M vaginal descartável	R\$ 2,28	R\$ 684,80
71	100	UN	Especulo tamanho P vaginal descartável	R\$ 2,34	R\$ 234,00
72	1	UN	Exercitador De Mãos E Dedos Hand Grip	R\$ 50,36	R\$ 50,36
73	10	UN	Estetoscópio Adulto - Simples	R\$ 70,91	R\$ 709,10
74	8	UN	Filtro da resistência do destilador de água	R\$ 53,30	R\$ 426,40
75	10	UN	Filtro de carvão ativado da destiladora de água	R\$ 128,03	R\$ 1.280,27

76	1	CX	Fios de sutura nylon 3-0 (Caixa com 24 unidades)	R\$ 43,47	R\$ 43,47
77	1	CX	Fios de sutura nylon 4-0 (Caixa com 24 unidades)	R\$ 43,47	R\$ 43,47
78	1	CX	Fios de sutura nylon 5-0 (Caixa com 24 unidades)	R\$ 43,47	R\$ 43,47
79	5	UN	Fita Esparadrapo 10 cm x 4,5 metros. Impermeável.	R\$ 21,85	R\$ 109,23
80	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 12,5 X 10 M	R\$ 7,77	R\$ 77,70
81	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 25 X4,5 M	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
82	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 50 X 10 M, bege	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
83	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 50 X4,5 M	R\$ 13,45	R\$ 1.345,33
84	10	UN	Fita crepe hospitalar	R\$ 34,98	R\$ 349,80
85	1	FR	Fixador citológico 100 ml	R\$ 30,23	R\$ 30,23
86	100	UN	Fórmula infantil para Lactentes 1º semestre - Premium em lata. 800 gramas, sem sabor	R\$ 123,27	R\$ 12.326,67
87	100	UN	Fórmula infantil para lactentes 2º semestre - Premium, em lata. 800 gramas, sem sabor	R\$ 94,65	R\$ 9.464,67
88	150	UN	Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral 1.0 Kcal/ ml, sabor baunilha. Embalagem com 400 g.	R\$ 151,26	R\$ 22.688,50
89	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho XG. Descartáveis.	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00

90	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho G. Descartáveis.	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
91	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho M. Descartáveis.	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
92	20	PAC	Fraldas descartáveis tamanho RN, com ajuste cômodo e flexível, ultra respirável, hipoalergênica. Pacotes com 20 unidades	R\$ 53,22	R\$ 1.064,33
93	30	UN	Frasco Dieta Enteral 300 ml	R\$ 1,71	R\$ 51,42
94	4	FR	Gel condutivo para ultrassom 5 kg	R\$ 38,70	R\$ 154,80
95	20	AMP	Glicose 50% ampola 10 ML.	R\$ 5,04	R\$ 100,81
96	30	CX	Haste flexível de plástico e algodão. Caixas com 150 unidades	R\$ 7,85	R\$ 235,60
97	250	UN	Indicador (integrador) químico - classe 5	R\$ 1,49	R\$ 372,52
98	150	CX	Indicador biológico -para esterilização a vapor (Caixa com 10 ampolas)	R\$ 43,30	R\$ 6.495,00
99	3	FR	Iodopovidona degermante (Embalagem de 1 litro)	R\$ 80,44	R\$ 241,33
100	1	KIT	Kit 7 Instrumentos Liberação Miofascial	R\$ 873,85	R\$ 873,85
101	1	CX	Lâmina de bisturi n° 11 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 44,09	R\$ 44,09
102	1	CX	Lâmina de bisturi n° 15 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 40,94	R\$ 40,94

103	1	CX	Lâmina de bisturi n° 21 (Embalagem com 100 unidades)	R\$ 48,97	R\$ 48,97
104	20	CX	Lâmina de vidro - lapidada com ponta fosca (Embalagem com 50 unidades)	R\$ 17,82	R\$ 356,33
105	20	CX	Lancetas de segurança para punção digital 28 g (Caixa com 100 unidades)	R\$ 28,91	R\$ 578,20
106	1	UN	Lanterna clínica - De led. Portátil	R\$ 85,02	R\$ 85,02
107	2	UN	Laser - Para tratamento auxiliar de laserterapia e terapia fotodinâmica. Com base de descanso e carregador.	R\$ 4.743,00	R\$ 9.486,00
108	20	PAC	Lenço - Toalha umedecida, sem álcool, dermatologicamente testado, adequado para pele sensível. Pacote com 100 unidades	R\$ 18,24	R\$ 364,87
109	5	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G.	R\$ 37,00	R\$ 185,00

110	5	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M.	R\$ 36,89	R\$ 184,45
111	300	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P.	R\$ 36,91	R\$ 11.074,00
112	50	UN	Luva esterilizada - nº 7,5. Pacote contendo 1 par.	R\$ 2,32	R\$ 116,00
113	40	UN	Luva esterilizada - nº 8,0. Pacote contendo 1 par.	R\$ 2,64	R\$ 105,73
114	50	UN	Luva esterilizada - nº 6,5. Pacote contendo 1 par.	R\$ 2,64	R\$ 132,17
115	2	CX	Luvas plásticas descartáveis (Embalagens com 100 unidades)	R\$ 17,59	R\$ 35,17
116	10	UN	Máscara de Oxigênio - Com reservatório. Adulto	R\$ 17,54	R\$ 175,35
117	10	UN	Máscara de Oxigênio -Com reservatório. Infantil	R\$ 17,69	R\$ 176,93

118	10	UN	Máscara de Oxigênio -Com reservatório pediátrico	R\$ 26,75	R\$ 267,50
119	1	CX	Mini Band - Faixa Elastica. Kit com 5 unidades.	R\$ 92,07	R\$ 92,07
120	1	UN	Miniciclo para fisioterapia	R\$ 400,16	R\$ 400,16
121	1	UN	Monitor cardíaco - Multi parâmetros, digital. Parâmetros Padrão de ECG, RESP, NIBP, SpO2, e temperatura. Bateria recarregável incorporado para a monitoração ininterrupto.	R\$ 3.901,08	R\$ 3.901,08
122	10	UN	Nebulizador Portátil	R\$ 140,86	R\$ 1.408,63
123	4	UN	Otoscópio - De led e fibra óptica + espelhos auriculares	R\$ 414,97	R\$ 1.659,87
124	6	UN	Oxímetro - Digital de Pulso para dedo. Medidor de Saturação de oxigênio no sangue.	R\$ 102,39	R\$ 614,34
125	20	RL	Papel Grau Cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 15 X 100)	R\$ 95,39	R\$ 1.907,73
126	20	RL	Papel Grau Cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 30 X 100)	R\$ 215,06	R\$ 4.301,13
127	3	UN	Pinça Adson - 12 cm com dente	R\$ 24,65	R\$ 73,96
128	3	UN	Pinça Adson - 12 cm sem dente	R\$ 22,70	R\$ 68,10
129	3	UN	Pinça hemostática kelly - inox 12 cm reta	R\$ 87,42	R\$ 262,26

130	3	UN	Pinça hemostática kelly - inox 14 cm reta	R\$ 43,29	R\$ 129,88
131	1	UN	Pistola Massageadora com Liberação Miofascial	R\$ 144,05	R\$ 144,05
132	5	UN	Polifix 2 vias	R\$ 3,45	R\$ 17,25
133	1	UN	Porta agulha mayo hegar com Vídea - 12 cm	R\$ 98,66	R\$ 98,66
134	1	UN	Porta agulha mayo hegar - sem videa 12 cm	R\$ 44,29	R\$ 44,29
135	1	UN	Porta agulha mayo reta - 12 cm	R\$ 37,45	R\$ 37,45
136	20	UN	Sabonete líquido - glicerinado infantil. Área de aplicação: da cabeça aos pés. Hipoalergênico, livre de parabenos. Dermatologicamente testado. Frasco com 200 ml	R\$ 31,19	R\$ 623,87
137	1000	UN	Saco de lixo hospitalar - Infectante. 100 litros	R\$ 2,36	R\$ 2.355,00
138	3000	UN	Saco de lixo hospitalar - Infectante 50 litros	R\$ 1,93	R\$ 5.782,20
139	1000	UN	Scalp - Para infusão intravenosa 23 G	R\$ 0,49	R\$ 486,33
140	100	UN	Scalp - Para infusão intravenosa 27 G (infantil)	R\$ 0,43	R\$ 42,67
141	2	UN	Seladora - De Pedal com Temporizador. 30cm sela e corta. 220 v	R\$ 1.178,07	R\$ 2.356,13
142	150	UN	Seringa hipodérmica - 10 ml com agulha 25x7	R\$ 0,86	R\$ 128,44
143	500	UN	Seringa hipodérmica - 10 ml sem agulha	R\$ 0,61	R\$ 303,33

144	250	UN	Seringa hipodérmica - 20 ml sem agulha	R\$ 2,15	R\$ 538,36
145	1500	UN	Seringa hipodérmica - 3 ml com agulha 25X7	R\$ 0,57	R\$ 854,50
146	1000	UN	Seringa hipodérmica - 5 ml com agulha 25X7	R\$ 0,67	R\$ 671,93
147	10.000	UN	Seringa hipodérmica - de 1 ml com agulha 13 X 4,5 ml	R\$ 0,90	R\$ 9.033,33
148	20	UN	Shampoo - Para bebês. PH balanceado, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos e sulfatos. Sem álcool etílico. Embalagem com 400 ml.	R\$ 35,60	R\$ 712,00
149	60	FR	Solução de ringer lactato sistema fechado (Embalagem de 500 ml)	R\$ 6,45	R\$ 387,00
150	1008	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. para curativo. Embalagem de 100 ml	R\$ 4,45	R\$ 4.480,56
151	1000	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. sistema fechado. Embalagem de 100 ml	R\$ 7,24	R\$ 7.243,33
152	800	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem de 250 ml	R\$ 8,28	R\$ 6.626,67
153	510	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem de 500 ml	R\$ 10,01	R\$ 5.105,10
154	48	FR	Solução glicofisiológica (Embalagem de 250 ml)	R\$ 8,50	R\$ 408,00

155	30	FR	Solução glicofisiológica (Embalagem de 500 ml)	R\$ 10,40	R\$ 312,00
156	10	UN	Sonda foley - Tamanho 14	R\$ 4,92	R\$ 49,15
157	10	UN	Sonda Foley - Tamanho 16	R\$ 7,10	R\$ 70,97
158	10	UN	Sonda vesical de alívio - n° 14	R\$ 12,87	R\$ 128,70
159	10	UN	Sonda vesical de alívio - n° 16	R\$ 13,83	R\$ 138,30
160	10	UN	Sonda vesical de alívio n° 18	R\$ 13,50	R\$ 135,00
161	1	UN	Tens e Fes - Aparelho Portátil para Fisioterapia. Alimentação por corrente elétrica. Inclui eletrodos. Com Inversão de polaridade.	R\$ 1.000,68	R\$ 1.000,68
162	5	UN	Termômetro clínico digital - Para medição de temperatura por via oral e axilar	R\$ 20,33	R\$ 101,64
163	100	UN	Teste de gravidez - Rápido	R\$ 3,33	R\$ 332,67
164	2	FR	Vaselina líquida (Embalagem de 1 litro)	R\$ 55,56	R\$ 111,13
165	5	UN	Xilocaína Gel 2% - Embalagem com 30g	R\$ 19,45	R\$ 97,25
Valor Total Médio Orçado					R\$ 242.252,11

4. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

4.1. As entregas deverão ser efetuadas na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul - RS, sem custos de transporte.

4.2. A entrega dos materiais ambulatoriais deverá respeitar as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4.3. Os itens deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa Segurança durante o transporte, não causando prejuízos à sua entrega.

4.4. Produtos entregues em desconformidade com a qualidade, ou apresentando algum aspecto duvidoso com algum item, deverá proceder com a substituição/correção, no prazo 05 (cinco) dias pelo fornecedor.

4.5. Os materiais serão solicitados conforme a previsão de entrega prevista no Termo de Referência constante do complemento I do anexo I, deste Edital.

4.6. Em decorrência da necessidade do Município, poderá ser antecipada a entrega de qualquer dos itens que possuam previsão programada de entrega.

4.7. Caso o valor total do empenho destinado à licitante seja inferior a R\$ 300,00, o fornecimento será realizado em parcela única.

4.8. Os pedidos de entrega observarão o mínimo de R\$ 300,00.

Complemento I

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Previsão de Entrega (Porcentagem)			
				Imediata	3 meses após a primeira entrega	6 meses após a primeira entrega	9 meses após a primeira entrega
1	40	PAC	Abaixador de língua em madeira. Pacotes com 100 unidades (embaladas separadamente)	25%	25%	25%	25%
2	16	FR	Ácido Peracético (Embalagem de 1 litro)	25%	25%	25%	25%
3	6	L	Água oxigenada (Embalagem de 1 litro)	100%			
4	200	UN	Água para injeção 10 ml	50%		50%	
5	30	CX	Agulha descartável estéril 25x7 (Embalagem com 100 unidades)	50%		50%	
6	7	CX	Agulha descartável estéril 25x8 (Embalagem com 100 unidades)	100%			
7	10	CX	Agulha descartável estéril 40x12 (Embalagem com 100 unidades)	100%			
8	6	CX	Agulha hipodérmica descartável estéril 13x4,5 (Embalagem com 100 unidades)	100%			
9	50	L	Álcool 70% (Embalagem de 1 litro)	50%		50%	
10	20	FR	Álcool 70 % gel (embalagem de 5 litros)	25%	25%	25%	25%
11	4	L	Álcool iodado 0,1% (Embalagem de 1 litro)	100%			
12	3	UN	Andador adulto articulado. Desmontável e dobrável	100%			
13	15	RL	Algodão em rolo. Embalagem com 500g	100%			
14	1	UN	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA - com laudo 12 canais completo	100%			

15	8	UN	Aparelho de Pressão adulto - braçadeira em tecido brim antialérgico cor cinza com fechamento em metal. Manômetro de metal cromado, entrada e saída de ar regulada por válvula de inox, aneróide, faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg com resolução de 2mmHg, manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	100%			
16	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 15 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		
17	5	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 2 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	100%			
18	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 20 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		
19	10	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 4 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	100%			
20	30	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 6 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		
21	30	PAC	Atadura elástica - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 8 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		
22	30	PAC	Atadura elástica, - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 10 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		

23	20	PAC	Atadura elástica, - sem desfiamento lateral, 1,20 com. X 12 cm largura (Embalagem com 12 unidades)	50%	50%		
24	2	UN	Bacia inox hospitalar 41 cm, capacidade 6300 ml	100%			
25	1	UN	Balança Antropométrica -Pediátrica Eletrônica. Com concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	100%			
26	10	UN	Balde a Pedal - Confeccionado em Inox. 12 Litros	100%			
27	3	CX	Bandagem adesiva hipoalérgica para uso após punção venosa ou injeção (Embalagem com 500 unidades)	100%			
28	5	Par	Bengala - Muleta Canadense Regulável de alumínio. Peso máximo suportado: 120kg	100%			
29	5	UN	Bengala - bastão para idoso com regulagem, 4 pontos de apoio	100%			
30	1	UN	Biombo Triplo. Largura aberto: 1.80 m. Largura fechada: 66 cm. Altura 1,75 m	100%			
31	2	UN	Bola Suíça 65cm	100%			
32	4	UN	Cadeira de Rodas Adulto	100%			
33	2	UN	Cadeira - Para Banho. 4 Rodas. Com Assento dobrável 100kg	100%			
34	30	UN	Caixa coletora - Para materiais perfurocortantes 7 litros	50%	25%	25%	

35	1	UN	Caixa Térmica com termômetro digital e certificado de calibração transporte de vacina e medicamentos 12 litros.	100%			
36	30	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 14)	100%			
37	20	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 18)	100%			
38	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 4)	100%			
39	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 6)	100%			
40	10	UN	Cateter (sonda de aspiração traqueal N 8)	100%			
41	100	UN	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio adulto	50%	25%	25%	
42	30	UN	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio infantil	100%			
43	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 18	25%	25%	25%	25%
44	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 20	25%	25%	25%	25%
45	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 22	25%	25%	25%	25%
46	100	UN	Cateter periférico intravenoso n° 24	25%	25%	25%	25%
47	2	UN	Cinto de Segurança Universal - suporte de tronco para cadeira de rodas adulto	100%			
48	2	UN	Cinto de Segurança Universal - suporte de tronco para cadeira de rodas Infantil	100%			
49	5	UN	Clorexidina degermante 2%. Embalagem de 1 Litro	50%		50%	
50	3	UN	Colar Cervical - Adulto 16 Posições Ajustável	100%			
51	1	UN	Colar Cervical - Infantil ajustável	100%			
52	3	FR	Colírio anestésico - Ocular, composto por Cloridrato de Tetracaina e Fenilefrina	34%	33%	33%	

53	200	PAC	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas, 10x10 cm, confeccionada com fios 100% algodão (Pacotes com 500 unidades)	25%	25%	25%	25%
54	20	PAC	Compressa cirúrgica, campo operatório, 45x50 cm, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo (Pacotes com 50 unidades)	25%	25%	25%	25%
55	15	L	Detergente enzimático - 5 enzimas (Embalagem de 1 litro)	34%	33%	33%	
56	35	UN	Dispenser de álcool gel, de parede. Capacidade para 800 ml	100%			
57	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 1. Pacote com 12 unidades	100%			
58	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 2. Pacote com 12 unidades	100%			
59	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 3. Pacote com 12 unidades	100%			
60	3	UN	Dreno de Penrose De Látex número 4. Pacote com 12 unidades	100%			
61	3	PAR	Eletrodo para desfibrilação (adulto) - descartável	100%			
62	3	PAR	Eletrodo para desfibrilação (infantil) - descartável	100%			
63	100	UN	Enema adulto	25%	25%	25%	25%
64	1000	UN	Equipo de administração endovenosa macro gotas com respiro	25%	25%	25%	25%
65	30	UN	Equipo para infusão de alimentação enteral	100%			
66	3	CX	Escova cervical individual esterilizada para coleta de cito patológico. Embalagem com 100 unidades.	100%			

67	10	UN	Esfigmomanômetro. Aparelho De Pressão Manual adulto com fechamento com botão metal	100%			
68	1	PAC	Espátula de Ayres para coleta de cito patológico (pacotes com 100 unidades)	100%			
69	100	UN	Especulo tamanho G vaginal descartável	100%			
70	300	UN	Especulo tamanho M vaginal descartável	75%		25%	
71	100	UN	Especulo tamanho P vaginal descartável	100%			
72	1	UN	Exercitador De Mãos E Dedos Hand Grip	100%			
73	10	UN	Estetoscópio Adulto - Simples	100%			
74	8	UN	Filtro da resistência do destilador de água	50%		50%	
75	10	UN	Filtro de carvão ativado da destiladora de água	50%		50%	
76	1	CX	Fios de sutura nylon 3-0 (Caixa com 24 unidades)	100%			
77	1	CX	Fios de sutura nylon 4-0 (Caixa com 24 unidades)	100%			
78	1	CX	Fios de sutura nylon 5-0 (Caixa com 24 unidades)	100%			
79	5	UN	Fita Esparadrapo 10 cm x 4,5 metros. Impermeável.	100%			
80	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 12,5 X 10 M	25%	25%	25%	25%
81	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 25 X4,5 M	25%	25%	25%	25%
82	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 50 X 10 M, bege	25%	25%	25%	25%
83	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 50 X4,5 M	25%	25%	25%	25%
84	10	UN	Fita crepe hospitalar	50%		50%	
85	1	FR	Fixador citológico 100 ml	100%			
86	100	UN	Fórmula infantil para Lactentes 1º semestre - Premium em lata. 800 gramas, sem sabor	25%	25%	25%	25%

87	100	UN	Fórmula infantil para lactentes 2º semestre - Premium, em lata. 800 gramas, sem sabor	25%	25%	25%	25%
88	150	UN	Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral 1.0 Kcal/ ml, sabor baunilha. Embalagem com 400 g.	25%	25%	25%	25%
89	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho XG. Descartáveis.	25%	25%	25%	25%
90	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho G. Descartáveis.	25%	25%	25%	25%
91	1000	UN	Fraldas Geriátricas Tamanho M. Descartáveis.	25%	25%	25%	25%
92	20	PAC	Fraldas descartáveis tamanho RN, com ajuste cômodo e flexível, ultra respirável, hipoalergênica. Pacotes com 20 unidades	50%		50%	
93	30	UN	Frasco Dieta Enteral 300 ml	50%		50%	
94	4	FR	Gel condutivo para ultrassom 5 kg	25%	25%	25%	25%
95	20	AMP	Glicose 50% ampola 10 ML.	50%		50%	
96	30	CX	Haste flexível de plástico e algodão. Caixas com 150 unidades	50%		50%	
97	250	UN	Indicador (integrador) químico - classe 5	50%		50%	
98	150	CX	Indicador biológico -para esterilização a vapor (Caixa com 10 ampolas)	25%	25%	25%	25%
99	3	FR	Iodopovidona degermante (Embalagem de 1 litro)	66%		34%	
100	1	KIT	Kit 7 Instrumentos Liberação Miofascial	100%			
101	1	CX	Lâmina de bisturi nº 11 (Embalagem com 100 unidades)	100%			
102	1	CX	Lâmina de bisturi nº 15 (Embalagem com 100 unidades)	100%			

103	1	CX	Lâmina de bisturi n° 21 (Embalagem com 100 unidades)	100%			
104	20	CX	Lâmina de vidro - lapidada com ponta fosca (Embalagem com 50 unidades)	50%		50%	
105	20	CX	Lancetas de segurança para punção digital 28 g (Caixa com 100 unidades)	50%		50%	
106	1	UN	Lanterna clínica - De led. Portátil	100%			
107	2	UN	Laser - Para tratamento auxiliar de laserterapia e terapia fotodinâmica. Com base de descanso e carregador.	100%			
108	20	PAC	Lenço - Toalha umedecida, sem álcool, dermatologicamente testado, adequado para pele sensível. Pacote com 100 unidades	50%		50%	
109	5	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G.	100%			
110	5	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho M.	100%			
111	300	CX	Luvas em látex - 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, totalmente impermeável a água e a outros fluídos. Embalagem com 100 unidades. Tamanho P.	25%	25%	25%	25%

112	50	UN	Luva esterilizada - n° 7,5. Pacote contendo 1 par.	50%		50%	
113	40	UN	Luva esterilizada - n° 8,0. Pacote contendo 1 par.	50%		50%	
114	50	UN	Luva esterilizada - n° 6,5. Pacote contendo 1 par.	50%		50%	
115	2	CX	Luvas plásticas descartáveis (Embalagens com 100 unidades)	100%			
116	10	UN	Máscara de Oxigênio - Com reservatório. Adulto	50%		50%	
117	10	UN	Máscara de Oxigênio -Com reservatório. Infantil	50%		50%	
118	10	UN	Máscara de Oxigênio -Com reservatório pediátrico	50%		50%	
119	1	CX	Mini Band - Faixa Elastica. Kit com 5 unidades.	100%			
120	1	UN	Miniciclo para fisioterapia	100%			
121	1	UN	Monitor cardíaco - Multi parâmetros, digital. Parâmetros Padrão de ECG, RESP, NIBP, SpO2, e temperatura. Bateria recarregável incorporado para a monitoração ininterrupto.	100%			
122	10	UN	Nebulizador Portátil	100%			
123	4	UN	Otoscópio - De led e fibra óptica + espelhos auriculares	100%			
124	6	UN	Oxímetro - Digital de Pulso para dedo. Medidor de Saturação de oxigênio no sangue.	100%			
125	20	RL	Papel Grau Cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 15 X 100)	25%	25%	25%	25%

126	20	RL	Papel Grau Cirúrgico (embalagens para esterilização com indicador químico 30 X 100)	25%	25%	25%	25%
127	3	UN	Pinça Adson - 12 cm com dente	100%			
128	3	UN	Pinça Adson - 12 cm sem dente	100%			
129	3	UN	Pinça hemostática kelly - inox 12 cm reta	100%			
130	3	UN	Pinça hemostática kelly - inox 14 cm reta	100%			
131	1	UN	Pistola Massageadora com Liberação Miofascial	100%			
132	5	UN	Polifix 2 vias	100%			
133	1	UN	Porta agulha mayo hegar com Vídea - 12 cm	100%			
134	1	UN	Porta agulha mayo hegar - sem videia 12 cm	100%			
135	1	UN	Porta agulha mayo reta - 12 cm	100%			
136	20	UN	Sabonete líquido - glicerinado infantil. Área de aplicação: da cabeça aos pés. Hipoalergênico, livre de parabenos. Dermatologicamente testado. Frasco com 200 ml	50%		50%	
137	1000	UN	Saco de lixo hospitalar - Infectante. 100 litros	25%	25%	25%	25%
138	3000	UN	Saco de lixo hospitalar - Infectante 50 litros	25%	25%	25%	25%
139	1000	UN	Scalp - Para infusão intravenosa 23 G	50%		50%	
140	100	UN	Scalp - Para infusão intravenosa 27 G (infantil)	50%		50%	
141	2	UN	Seladora - De Pedal com Temporizador. 30cm sela e corta. 220 v	100%			
142	150	UN	Seringa hipodérmica - 10 ml com agulha 25x7	50%		50%	
143	500	UN	Seringa hipodérmica - 10 ml sem agulha	50%		50%	
144	250	UN	Seringa hipodérmica - 20 ml sem agulha	50%		50%	

145	1500	UN	Seringa hipodérmica - 3 ml com agulha 25X7	50%		50%	
146	1000	UN	Seringa hipodérmica - 5 ml com agulha 25X7	50%		50%	
147	10.000	UN	Seringa hipodérmica - de 1 ml com agulha 13 X 4,5 ml	25%	25%	25%	25%
148	20	UN	Shampoo - Para bebês. PH balanceado, hipoalergênico, livre de corantes, parabenos e sulfatos. Sem álcool etílico. Embalagem com 400 ml.	50%		50%	
149	60	FR	Solução de ringer lactato sistema fechado (Embalagem de 500 ml)	25%	25%	25%	25%
150	1008	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. para curativo. Embalagem de 100 ml	25%	25%	25%	25%
151	1000	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. sistema fechado. Embalagem de 100 ml	25%	25%	25%	25%
152	800	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem de 250 ml	25%	25%	25%	25%
153	510	FR	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem de 500 ml	25%	25%	25%	25%
154	48	FR	Solução glicofisiológica (Embalagem de 250 ml)	25%	25%	25%	25%
155	30	FR	Solução glicofisiológica (Embalagem de 500 ml)	34%	33%	33%	
156	10	UN	Sonda foley - Tamanho 14	50%		50%	
157	10	UN	Sonda Foley - Tamanho 16	50%		50%	
158	10	UN	Sonda vesical de alívio - n° 14	50%		50%	
159	10	UN	Sonda vesical de alívio - n° 16	50%		50%	
160	10	UN	Sonda vesical de alivio n° 18	50%		50%	

161	1	UN	Tens e Fes - Aparelho Portátil para Fisioterapia. Alimentação por corrente elétrica. Inclui eletrodos. Com Inversão de polaridade.	100%			
162	5	UN	Termômetro clínico digital - Para medição de temperatura por via oral e axilar	100%			
163	100	UN	Teste de gravidez - Rápido	25%	25%	25%	25%
164	2	FR	Vaselina líquida (Embalagem de 1 litro)	50%		50%	
165	5	UN	Xilocaína Gel 2% - Embalagem com 30g	40%		60%	

Anexo II**Pregão Eletrônico nº 11/2025****Proposta Financeira****Dados da Empresa**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Nº	CEP:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Prazo de Entrega: Conforme solicitação.

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo III

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento do local onde as mercadorias serão entregues, das condições para a entrega das mercadorias, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à entrega das mercadorias ora contratado na conformidade do Termo de Referência.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo V
Pregão Eletrônico nº 11/2025

Minuta de Contrato

Contrato nº ____/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo Licitatório nº 58/2025

**Aquisição de material
ambulatorial para a Unidade
Básica de Saúde Rita Bonora
Panisson**

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte item:

Item	Qtde.	UN.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Un.	Valor Total

Parágrafo Primeiro - O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul - RS, sem custos de transporte, correndo todas as despesas para tanto, por conta da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com prazo de entrega de no máximo 05 (Cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ambulatoriais serão solicitados conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de aquisição total da quantidade licitada.

Parágrafo Quarto - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Quinto - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 9 (nove) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a retirada do material, em moeda corrente nacional.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O contratado deverá apresentar a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, até 05 dias após o fornecimento, a qual deverá estar atestada pelo Secretário Municipal ao qual compete.

Parágrafo Primeiro - De posse da Fatura e da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até 10 (Dez) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Terceiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quarto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Quinto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Sétimo - No caso da execução do objeto não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 11/2025, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido em lei.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

Cláusula Sexta - Do Fornecimento

O objeto deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Maximiliano de Almeida, correndo todas as despesas para tanto, por conta da contratada.

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os materiais serão solicitados conforme a previsão de entrega prevista no Termo de Referência constante do complemento I do anexo I, deste Edital.

Parágrafo Terceiro - Em decorrência da necessidade do Município, poderá ser antecipada a entrega de qualquer dos itens que possuam previsão programada de entrega.

Parágrafo Quarto - Caso o valor total do empenho destinado à licitante seja inferior a R\$ 300,00, o fornecimento será realizado em parcela única.

Parágrafo Quinto - Os pedidos de entrega observarão o mínimo de R\$ 300,00.

Cláusula Sétima - Dos Acréscimos ou Supressões

No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo objeto será fiscalizado pelo Município na pessoa da _____, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes a contratação do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as penalidades, conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, assim como as demais cominações, no que couber, previstas na Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo suplementadas se necessário:

09.01 Secretaria e Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00- Material De Consumo
2006 Manutenção dos Serviços de Saúde

09.01 Secretaria e Fundo Mun. De Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente
1006 Aquisição de Equip de Saúde

Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Terceira - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sexta - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos objetos ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será a Sra. Milene Portella, acompanhada pela Sra. Dirleia de Cezare fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Cabe a fiscal emitir pareceres se necessário e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de _____ de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.